



CONSULTA AOS SERVIDORES DO IFSC – CAMPUS ITAJAÍ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA ELEIÇÃO DOS
REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
PARA O COLEGIADO DO CAMPUS ITAJAÍ

EDITAL 04/2018 – ELEIÇÕES COLEGIADO

A **COMISSÃO ELEITORAL**, constituída pela Portaria nº 196/2018 do Diretor Geral do Campus Itajaí do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, vem a público convocar os servidores do Campus Itajaí do IFSC, para escolha de 1 (um) membro suplente para representação dos Docentes, 1(um) membro titular e (2) dois suplentes para representação dos Técnicos Administrativos em Educação (TAE) no Colegiado do Campus Itajaí, conforme prevê o Art. 9º do Regimento Interno do Campus e o Art. 62 do Regimento Geral do IFSC, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a este pleito e baixar as normas seguintes:

1DO CRONOGRAMA

1.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade	Período / Data / Hora
Publicação do Edital de Convocação e Normas	07/12/2018
Inscrição dos candidatos	07/12 a 12/12/2018 até 23h59
Divulgação dos Inscritos	13/12/2018 - 10h
Campanha Eleitoral	13/12/2018 – a partir das 10h a 17/12/2018
Eleição	18/12/2018 – das 9h às 20h30
Apuração	18/12/2018 - a partir das 20h30
Divulgação do Resultado da Apuração	19/12/2018 – 14 horas
Homologação dos Eleitos	20/12/2018 – 14 horas

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição será realizada individualmente, por meio de preenchimento de formulário conforme anexos 1 e 2, disponibilizado na página do campus Itajaí do IFSC (www.ifsc.edu.br), e **envio do formulário preenchido e foto do candidato** para o e-mail eleicoes.itj@ifsc.edu.br.

2.2 As inscrições ocorrerão no período de **07/12 a 12/12/2018 – até 23h59**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

CAMPUS ITAJAÍ

2.3 A não apresentação de qualquer dos documentos descritos no item 2.1 implicará na não homologação da inscrição do candidato.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 São elegíveis os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

3.1.1 Representantes docentes: ser servidor ativo do quadro de pessoal permanente do Campus Itajaí, do IFSC e exercer suas funções no referido campus;

3.1.2 Representantes dos técnico-administrativos: ser servidor ativo do quadro de pessoal permanente do Campus Itajaí do IFSC e exercer suas funções no referido campus;

4. DOS ELEITORES

4.1 São eleitores todos os servidores efetivos do Campus Itajaí.

4.1.1. Cada segmento elege os respectivos representantes.

4.1.2. Para a escolha dos representantes do segmento DOCENTE são eleitores todos os servidores Docentes.

4.1.3. Para a escolha dos representantes do segmento TAE são eleitores todos os servidores Técnicos Administrativos em Educação.

25. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 A campanha eleitoral será de **13/12/2018 a partir das 10h a 17/12/2018**, sendo proibida qualquer campanha fora deste período.

5.2 Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do IFSC, internas ou externas, deverão ser retiradas pelos candidatos até as **22 h do último dia de campanha**.

5.3 A produção do material de campanha, bem como os custos dela decorrente, será de inteira responsabilidade do candidato.

5.4 Qualquer dano ao patrimônio do IFSC, decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato(a), que deverá arcar com os custos da reparação.

5.5 Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos, visando evitar prejuízos às atividades letivas e administrativas.

5.6 Não serão permitidas propagandas que:

5.6.1. Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

5.6.2. Contenham materiais sem autenticidade;

5.6.3. Sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do Campus;

5.6.4. Utilizem recursos financeiros ou humanos, serviços e materiais do IFSC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

CAMPUS ITAJAÍ

5.7. O uso do Auditório, Sala de Reuniões e Ginásio de Esportes do IFSC Campus Itajaí para fins de atividades eleitorais deve ser solicitado por escrito aos respectivos responsáveis.

5.8 Havendo debates entre candidatos, estes deverão ser realizados em comum acordo com os mesmos. A coordenação dos trabalhos da mesa de debate ficará a cargo de um dos fóruns representativos do IFSC Campus Itajaí, indicado pela comissão eleitoral.

5.9 Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação.

5.10 Será garantida a visita dos candidatos às salas de aula para realização de campanha, desde que seja solicitada permissão à Direção do Campus.

5.11 Casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

6. DA VOTAÇÃO

6.1 O voto é facultativo.

6.2 A votação on-line ocorrerá conforme cronograma do item 1.1, entre as 9h às 20h30min do dia 18/12/2018 e dar-se-á da seguinte forma:

6.2.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

6.2.1.1 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

6.2.2 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher 01 (um) candidato representante de seu segmento para o Colegiado do Campus.

6.2.3 Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

6.2.3.1 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.

6.2.3.2 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.

7.2 Os recursos deverão:

7.2.1. Ser impetrados por escrito, assinados e dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, indicando os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

CAMPUS ITAJAÍ

7.3 A Comissão Eleitoral apreciará o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

7.4 O candidato(a) infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação:

7.4.1. Advertência reservada, por escrito;

7.4.2. Advertência pública;

7.4.3. Cancelamento da inscrição.

7.5 Caberá recurso sobre a homologação dos eleitos em segunda e última instância ao Presidente do Colegiado do Campus Itajaí, até **10 h do dia 20/12/2018**, que deverá deliberar sobre o assunto.

8. DA APURAÇÃO

8.1 A apuração dos votos on-line será realizada pela Comissão Eleitoral e terá início às **20h30** do dia **18/12/2018**.

8.2.1 A Comissão Eleitoral deverá encaminhar a ata de apuração da votação manual digitalizada para o e-mail eleicoes.itj@ifsc.edu.br até o dia 19/12/2018 às 10h.

8.4 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

8.4.1 Para os servidores será:

I - o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFSC;

II - o candidato que tiver mais tempo de serviço na rede federal de educação;

III - o candidato que tiver a maior idade.

9 . DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 A homologação dos eleitos será publicada até **às 14 horas do dia 20/12/2018**

9.2 Homologado o resultado da eleição, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos eleitos ao Presidente do Colegiado do Campus Itajaí.



10. DA POSSE

10.1 Os titulares e os suplentes eleitos serão empossados pelo Presidente do Colegiado do Campus, em data a ser divulgada pelo Colegiado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As comunicações da Comissão Eleitoral serão publicadas na página do Campus Itajaí (www.itajai.ifsc.edu.br), e em link específico para as Eleições do Colegiado do Campus, podendo ser disponibilizado também por meio do e-mail todos.itajai@ifsc.edu.br.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria dos presentes à reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o *quórum* mínimo de 03 (três) de seus membros.

12.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixado em local(is) de grande circulação dos servidores e alunos.

Itajaí, 07 de dezembro 2018.

COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS ITAJAÍ.



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

Membro representante do colegiado

Eu, _____,
matrícula SIAPE ou de discente n° _____, venho requerer a
minha inscrição junto a Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha de membro
representante do Colegiado do Câmpus Itajaí do IFSC na categoria de
_____;

Declaro estar ciente do Edital de Convocação e Normas que rege este processo, bem
como, declaro estar de acordo com seu cumprimento.

Itajaí/SC, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO II

CURRÍCULO

Representante do Colegiado

Nome: _____

Cargo ou discente do curso: _____

Formação: _____

Currículo simplificado

Proposta:

Obs.: enviar foto e formulários anexados ao e-mail

Itajaí/SC ___ de _____ de 2018.